

## Concurso de Curtas Audiovisuais - 2018 Programa Semear Internacional

### Tema: “Mulheres e Jovens: Protagonistas no desenvolvimento do semiárido brasileiro”

O Semear Internacional é um programa do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), e implementado no Brasil pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA). Trabalha a gestão do conhecimento em zonas semiáridas do Nordeste do Brasil, cujo objetivo é facilitar o acesso a saberes, inovações e boas práticas que possam ser adotados e replicados pela população rural para melhorar suas condições de vida promovendo o desenvolvimento sustentável e equitativo da região.

O concurso de curtas audiovisuais, promovido pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), através do Programa Semear Internacional, distribuirá R\$ 10 mil em prêmios para os dez primeiros colocados, sendo R\$ 1 mil para cada um. O Programa vem apresentar neste edital o concurso com tema **“Mulheres e Jovens: Protagonistas no desenvolvimento do semiárido brasileiro”**

As inscrições terão início no dia 25 de Maio de 2018 e serão finalizadas no dia 08 de Julho de 2018 e tem como objetivo contribuir para visibilizar, valorizar, divulgar e difundir amplamente os principais resultados de ações realizadas pelos projetos apoiados pelo FIDA no semiárido brasileiro, e a sua contribuição ao desenvolvimento econômico, social, intelectual, cultural e ético da ruralidade atual.

Por meio de vídeos de autoavaliação dos impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais, o concurso pretende levar o olhar dos jovens para os resultados positivos gerados por meio das ações e atividades dos projetos em comunidades do semiárido brasileiro. O objetivo é mostrar em um vídeo de até 5 minutos o impacto e a contribuição destes projetos para o desenvolvimento rural do semiárido brasileiro, das comunidades quilombolas e indígenas.

O concurso premiará os 10 vídeos que obtiverem as maiores pontuações na análise da banca de avaliação. A pessoa responsável pelo vídeo que se colocar em primeiro lugar irá participar de uma rica troca de conhecimento durante o XII Fórum Internacional de Desenvolvimento Territorial, previsto para acontecer em novembro de 2018, em Bogotá, na Colômbia, que conta com o apoio do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) que se dedica historicamente aos temas

tratados no evento e será promovido pelo Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura (IICA), organismo internacional, especializado em agricultura e bem-estar rural, vinculado à Organização dos Estados Americanos (OEA).

## REGULAMENTO

### CAPÍTULO I – OBJETO

Art. 1º. O presente concurso tem como objetivo selecionar vídeos que reflexionem sobre os problemas das comunidades do semiárido e a superação destes pontos com o apoio de ações lideradas pela juventude e/ou por mulheres que para o pleno exercício de seus direitos criaram condições de promoção e desenvolvimento do semiárido com o apoio de ações dos projetos apoiados pelo FIDA no Brasil;

Art. 2º. Terão prioridade neste concurso os vídeos gravados em comunidades apoiadas pelos projetos ligados ao FIDA no Brasil: Viva o semiárido (Governo Estadual do Piauí); Dom Távora (Governo Estadual do Sergipe); Procace (Governo Estadual da Paraíba); Paulo Freire (Governo Estadual do Ceará); Pró-semiárido (Governo Estadual da Bahia); Dom Helder Camara (Governo Federal atuante em diversos Estados).

Art. 3º. Os vídeos pretendem apresentar resultados importantes que mudaram a vida das pessoas e das comunidades onde o FIDA atua, e devem mostrar como aconteceu a inclusão social, a melhoria da renda familiar e dos indivíduos, o antes e o depois da situação produtiva e econômica, aumento do poder aquisitivo, melhoria na escolaridade e outros avanços.

### CAPÍTULO II - CONTEÚDO

Art. 4º. Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos, incluindo os créditos iniciais e finais, que deverão conter obrigatoriamente o nome da pessoa autora.

Art. 5º. Os vídeos deverão estar dirigidos ao público em geral, com classificação indicativa livre, de acordo com os critérios da autoridade de aplicação brasileira.

Art. 6°. Os vídeos deverão ser de autoria de uma pessoa participante do concurso, ou do grupo que esta represente. No caso de produção em grupo, este deverá escolher uma pessoa como o representante oficial no momento da inscrição do vídeo.

Art. 7°. Os vídeos deverão estar acompanhados de um termo de compromisso que os credencie. O termo de compromisso também deverá indicar que a pessoa participante possui os direitos de autoria das imagens e/ou os direitos de imagem das pessoas que aparecem no vídeo, como também as bandas sonoras, caso estejam incluídas. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação de forma geral e não podem ter sido inscritos em concursos anteriores.

Art.8°. Está vedada a inscrição de vídeos com conteúdo promocional, político- partidário, de caráter ofensivo, discriminatório, com conteúdo sexual, com sugestão de atividades ilegais, que incentivem a agressão contra pessoas, animais ou o meio ambiente.

Art.9°. Para participar do concurso, a pessoa deverá produzir o vídeo em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento, com um mínimo de resolução de 720 x 480 pixels e nitidez suficiente que permita ao espectador/a visão clara do vídeo (câmera de vídeo, câmera de fotos digital, sequências de fotos, câmera de celular, animação, etc.)

Art. 10°. Os vídeos poderão pertencer a qualquer gênero audiovisual (documentário, ficção, animação, jornalístico, etc).

Art. 11°. Os vídeos deverão utilizar a língua portuguesa e poderão participar vídeos realizados em linguagem de sinais (libras), desde que a tradução seja enviada junto com o formulário de inscrição.

### CAPÍTULO III - PARTICIPANTES

Art.12°. O edital está destinado a pessoas maiores de 18 anos.

Os inscritos devem morar ou participar ativamente da comunidade apresentada no vídeo, e esta comunidade deve estar prioritariamente dentro dos territórios atendidos pelos projetos apoiados pelo FIDA no Brasil. No caso de vídeos de autoria coletiva, os créditos deverão incluir os nomes de todas as pessoas participantes.

Art. 13°. Os vídeos realizados por mulheres e/ou jovens rurais serão considerados com maior pontuação e será usado como critério de desempate.

Art. 14°. Na hipótese de obra realizada por mais de uma pessoa, deverá ser indicada a pessoa representante, identificada no formulário de inscrição como autora responsável pela obra e que receberá o prêmio. Os nomes de todas as pessoas que integrem o grupo representado deverão ser mencionados no formulário de inscrição, no campo específico, e nos créditos.

Art. 15°. Para receber a premiação, as pessoas selecionadas deverão creditar a titularidade de uma conta bancária própria e apta para receber transferências de recursos.

#### CAPÍTULO IV - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 16°. As inscrições terão início no dia 25 de Maio de 2018 e serão finalizadas no dia 08 de Julho de 2018, às 23:59 horas, por meio do e-mail [concursosemear@gmail.com](mailto:concursosemear@gmail.com) considerando o horário oficial de Brasília-Brasil.

#### CAPÍTULO V - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 17°. A pessoa postulante deverá encaminhar seu vídeo para o e-mail [concursosemear@gmail.com](mailto:concursosemear@gmail.com) com resolução mínima de 720 x 480 pixels, de preferência através da plataforma grátis 'wetransfer', sob licença de direitos em nome do Programa Semear Internacional.

Art. 18°. A documentação necessária para participar do edital será a seguinte:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido. O formulário estará disponível na página web do Programa Semear Internacional [www.portalsemear.org.br](http://www.portalsemear.org.br)
2. Documento de identidade (RG no caso do Brasil; passaporte ou documento nacional de identidade no caso dos outros países).
3. Ao enviar o formulário de inscrição para o e-mail [concursosemear@gmail.com](mailto:concursosemear@gmail.com) o participante deverá anexar à declaração e a aceitação dos termos deste regulamento, em anexo, a autoria e cessão de direitos para divulgação, o termo está disponível na página web do Programa Semear Internacional [www.portalsemear.org.br](http://www.portalsemear.org.br).

4. Será considerada como data de inscrição o dia e o horário do envio pela internet.

5. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 16º deste regulamento.

6. O Programa Semear Internacional não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas dentro do prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, assim como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### CAPÍTULO VI - ESTRUTURA E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 19º. O processo de avaliação será dirigido pela equipe do Programa Semear Internacional e compreenderá duas etapas: habilitação e avaliação.

Art. 20º. A **Comissão Organizadora** será composta pela equipe técnica do Programa Semear Internacional que estará encarregada de divulgar o edital, atender as consultas derivadas da publicação, receber a documentação e o material dos participantes, organizar o material e enviá-lo à Comissão de Avaliação, assim como assessorar os trabalhos desta.

Art. 21º. A **Comissão de Avaliação** será composta por 3 pessoas representantes do Programa Semear Internacional, 2 pessoas representantes do FIDA, 1 pessoa representante do IICA - especialistas em desenvolvimento rural e/ou comunicação visual.

As pessoas representantes das instituições devem ter conhecimentos sobre temas relacionados com o concurso e/ou produção audiovisual. Esta comissão estará encarregada de realizar a seleção dos vídeos ganhadores.

Art. 22º. A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e julgará o cumprimento da documentação exigida neste regulamento.

A relação definitiva de vídeos habilitados será divulgada na página web do Programa Semear Internacional.

Art. 23º. A etapa de avaliação será de responsabilidade da Comissão de Avaliação.

O Programa Semear Internacional enviará os vídeos habilitados com as respectivas fichas de avaliação aos representantes da Comissão de Avaliação, que vão realizar a avaliação de acordo com o disposto neste edital.

A Unidade Técnica publicará o resultado final na página web do Programa Semear Internacional.

Art. 24°. Os participantes terão o prazo de três dias corridos após a publicação dos resultados para interpor recursos. Para tanto, deverão enviar ao e-mail [concursosemear@gmail.com](mailto:concursosemear@gmail.com) um texto com os motivos para a reconsideração da avaliação, com a indicação de “RECURSO” no assunto.

Art. 25°. A relação definitiva de projetos selecionados será divulgada na página web do Programa Semear Internacional, após o prazo e a análise dos recursos.

Art. 26°. A Comissão de Avaliação é soberana, assim como seu parecer final sobre os vídeos finalistas e reserva-se o direito de desqualificar aqueles vídeos que considere que não correspondem ao tema do edital. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação outorgará maior pontuação aos vídeos apresentados por jovens e/ou mulheres, sendo a somatória das duas condições considerada como maior pontuação. No caso de persistir o empate, a Comissão de Avaliação deverá decidir por consenso ou por maioria simples.

Art. 27°. No caso de situações não previstas no regulamento, a Comissão de Avaliação deverá tender a resolvê-las por consenso ou por maioria simples.

## CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 28°. Os critérios estabelecidos neste edital têm como objetivo orientar a análise e a seleção dos vídeos de acordo com os objetivos do edital e deverão contemplar:

Critérios	Pontos			Pontuação Final 60 PONTOS
	Não apresenta	Apresenta parcialmente	Apresenta plenamente	
Considera o local de atuação de projetos FIDA no Brasil	0	6	12	
Refletem as práticas do semiárido brasileiro	0	6	12	
Fomenta mensagem de acordo com a juventude rural	0	6	12	
Fomenta mensagem de acordo com a igualdade de gênero e/ou difunde os direitos das mulheres	0	6	12	
Apresenta informações socioeconômicas (inclusão social, melhoria da renda familiar e dos indivíduos, antes e o depois da situação produtiva e econômica, etc)	0	6	12	
Realização técnica	Pontos			Pontuação Final 40 PONTOS
	Não apresenta	Apresenta parcialmente	Apresenta plenamente	
Realização e qualificação técnica de acordo com as	0	5	10	

solicitadas no edital				
Criatividade	0	5	10	
Originalidade temática	0	5	10	
Autoria de mulheres e/ou jovens rurais	0	5	10	
<b>TOTAL</b>				

#### CAPÍTULO VIII – DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Art. 29°. As pessoas autoras dos vídeos devem declarar sua expressa conformidade e consentimento e autorizar o Programa Semear Internacional a reproduzi-los, promovê-los e publicá-los.

Art. 30°. As pessoas participantes devem declarar a autoria e detenção dos direitos das imagens e músicas que aparecem no vídeo, e autorizar o Programa Semear Internacional a reproduzi-las, promovê-las e publicá-las. No caso em que apareçam pessoas no vídeo, deve ser apresentado o consentimento informado das interessadas. Caso sejam menores, o consentimento expresso deve ser assinado pela mãe, o pai ou responsável, o qual deverá apresentar junto à autorização a documentação que confirma a filiação ou responsabilidade.

Art. 31°. Os participantes se comprometem a realizar e executar todo ato e/ou a apresentar qualquer tipo de documentação que seja necessária e/ou conveniente para que o Programa Semear Internacional possa exercer o uso e/a reprodução do material apresentado.

Art. 32°. Os participantes declaram e garantem que os vídeos se adequam totalmente ao ordenamento jurídico e não violam os direitos particulares de terceiros, nem os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros. Em consequência, os participantes se comprometem a declarar ao Programa Semear Internacional isentos de qualquer reclamação vinculada à imagem e aos conteúdos.



Art. 33°. As pessoas participantes declaram que não cabe reclamar e/ou receber do Programa Semear Internacional remuneração, compensação ou indenização pelo uso ou reprodução sem fins lucrativos do material apresentado.

Art. 34°. Tendo em consideração sua necessária vinculação com o Programa Semear Internacional e o correto desenvolvimento do edital, a autorização do uso e/ou reprodução outorgada pelas pessoas participantes é irrevogável.

#### CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 35°. O valor total destinado ao edital é de \$R 10.000,00 (dez mil reais), que serão distribuídos em prêmios de \$R 1.000,00 (um mil reais) para os primeiros 10 (dez) vídeos melhores colocados no processo de seleção. No caso em que os vídeos ganhadores sejam de autoria coletiva, serão aplicadas as condições de participação descritas no inciso 14° deste regulamento.

Art. 36°. O autor do vídeo colocado em primeiro lugar garante além da premiação em dinheiro, a participação no **XII Fórum Internacional de Desenvolvimento Territorial**, que este ano acontecerá na cidade de Bogotá – Colômbia. Na ocasião o/a vencedor/a terá um espaço para fazer a apresentação e divulgação do vídeo, juntamente com o representante do Programa Semear Internacional que apresentará o concurso.

Art. 37°. O autor do vídeo colocado em primeiro lugar receberá gratuitamente as passagens, custos com emissão de passaporte e diárias (para gastos com hospedagem e alimentação) para participar de todo o período de acontecimento do XII Fórum Internacional de Desenvolvimento Territorial, que acontecerá em Novembro de 2018.

Caso o evento seja cancelado, por vontade alheia ao Programa Semear Internacional, a viagem fica automaticamente cancelada, não cabendo ao vencedor requerer outra viagem em substituição a esta. Caso o evento seja remarcado, o vencedor será previamente comunicado por meio oficial sobre os acontecimentos, de forma a reagendar sua participação.

#### CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38°. A participação no edital está condicionada à aceitação integral deste regulamento.

Art. 39°. O Programa Semear Internacional a divulgará seus resultados finais na página web [www.portalsemear.org.br](http://www.portalsemear.org.br), no dia 10 de Setembro de 2018, segundo cronograma.

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
<b>Divulgação do edital no site do PSI</b>	<b>25/05/2018</b>
Recebimento de dúvidas por e-mail	Até 22/06/2018
<b>Data final para o recebimento dos vídeos e dos documentos relativos à inscrição</b>	<b>08/07/2018</b>
Divulgação da lista dos vídeos que atendem as regras do edital no site do PSI e passarão para a segunda fase	23/07/2018
Tempo para recebimento de recursos	Até 26/07/2018
<b>Publicação no site do PSI da Lista definitiva dos vídeos aceitos e habilitados para a 2ª fase</b>	<b>06/08/2018</b>
Análise dos vídeos habilitados pela banca de avaliação	06/08 a 24/08/2018
Divulgação da lista dos vídeos aprovados com a pontuação de cada um	27/08/2018
Tempo para recebimento de recursos	Até 31/08/2018
<b>Divulgação da Lista definitiva dos vídeos ganhadores no site do PSI</b>	<b>10/09/2018</b>